EDITAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA – 2026

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA CÉRVICO-FACIAL – ABORLCCF**, por meio de seu Comitê de Título de Especialista, nos termos do Estatuto Social e do Convênio firmado com a Comissão Mista de Especialidade Médica, composta pela Associação Médica Brasileira, Conselho Federal de Medicina e Comissão Nacional de Residência Médica leva ao conhecimento de todos os interessados, pelo presente **EDITAL** que promoverá, no dia **12 de abril de 2026**, o **EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA.**

DATAS E HORÁRIOS IMPORTANTES

DATA	HORÁRIO*	EVENTO
Até 19.12.2025	Até às **15** h	**Inscrição (via eletrônica) e pagamento da taxa de inscrição.** http://te.aborlccf.org.br
13.02.2026	Até às **15** h	Entrega da solicitação de necessidades especiais para realização do Exame. expediente@otorrino.aborl.org
20.03.2026	Até às **15** h	Entrega do certificado de conclusão da residência médica ou especialização (por via eletrônica). http://te.aborlccf.org.br
Até 27.03.2026		Publicação das inscrições deferidas para o Exame. www.aborlccf.org.br
12.04.2026	Até às 08 h	Horário em que o(a) candidato(a) deve obrigatoriamente comparecer ao local do Exame para a avaliação teórica – fechamento dos portões.
12.04.2026	9 às 12 h	**Avaliação teórica.**
12.04.2026	12 às 13:30 h	**Horário de almoço.**
12.04.2026	Até às 13:30 h	Horário em que o(a) candidato(a) deve obrigatoriamente comparecer ao local do Exame para a avaliação teórico-prática – fechamento dos portões.
12.04.2026	14 às 16 h	**Avaliação teórico-prática.**
14.04.2026	A partir das 8 h	Publicação dos cadernos de questões das avaliações teórica e teórico-prática e respectivos gabaritos preliminares. http://te.aborlccf.org.br
14.04.2026	A partir das 8 h	Início do período de recursos sobre questões das avaliações teórica e teórico-prática. http://te.aborlccf.org.br
16.04.2026	Até às 23:59 h	Término do período de recursos sobre questões das avaliações teórica e teórico-prática e fechamento dos cadernos de questões das avaliações teórica e teórico-prática.
30.06.2026	A partir das 8 h	Resposta aos recursos sobre questões das avaliações teórica e teórico-prática.

		http://te.aborlccf.org.br
30.06.2026	A partir das 8 h	Publicação dos gabaritos finais oficiais, espelhos de correção das avaliações teórica e teórico-prática, notas das avaliações teórica e teórico-prática, nota de currículo, nota final do Exame e liberação para consulta individual do desempenho no Exame. http://te.aborlccf.org.br
30.06.2026	A partir das 8 h	Início do período de recurso final sobre as notas das avaliações teórica e teórico-prática, nota de currículo e nota final do Exame. http://te.aborlccf.org.br
02.07.2026	Até às 23:59 h	Término do período de recurso final sobre as notas das avaliações teórica e teórico-prática, nota de currículo e nota final do Exame. http://te.aborlccf.org.br
12.07.2026	12 hs	Fechamento do sistema para consulta individual do desempenho no Exame.
27.07.2026	A partir das 8 h	Resposta aos recursos sobre as notas das avaliações teórica e teórico-prática, nota de currículo e nota final do Exame. http://te.aborlccf.org.br
A partir de 27.07.2026	A partir das 8 h	Publicação do resultado final do Exame e envio da declaração de aprovação aos(às) candidatos(as). http://te.aborlccf.org.br

***horários de Brasília**

1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1.1. O(A) candidato(a) ao Exame deverá comprovadamente:

1.1.1. Ser médico(a) formado há, no mínimo, 03 (três) anos e registrado(a) definitivamente no Conselho Regional de Medicina.

Parágrafo único: No caso de médicos(as) formados(as) em instituições de ensino no exterior, será exigida comprovação da revalidação do diploma de acordo com as normas vigentes no **Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida)**.

1.1.2. Atender, obrigatoriamente, a um dos critérios abaixo:

1.1.2.1. Ter concluído até **28 de fevereiro de 2026**, residência médica em serviço de Otorrinolaringologia credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC, com duração de 3 (três) anos.

1.1.2.2. Ter concluído, até **28 de fevereiro de 2026**, especialização em Otorrinolaringologia, com duração de 3 (três) anos, em uma das vagas oficiais dos serviços reconhecidos pela ABORLCCF.

1.1.2.3. Ter concluído até **13 de maio de 2002**, residência médica em serviço de Otorrinolaringologia credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC, com duração mínima de 2 (dois) anos, conforme art. 3º. da Resolução Nº. 1, de 14 de maio de 2002, da Comissão Nacional de Residência Médica.

1.1.2.4. Ter experiência em Otorrinolaringologia por um período mínimo de 6 (seis) anos, comprovada mediante o envio da documentação descrita nos itens 2.3.5.1. e 2.3.5.2.

2. INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição no presente Exame implica no conhecimento e na tácita aceitação e cumprimento das condições estabelecidas neste edital, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.

2.2. O período das inscrições será da data de publicação deste edital **até às 15 (quinze) horas do dia 19 de dezembro de 2025 (horário de Brasília)**, **exclusivamente**, pelo endereço eletrônico http://te.aborlccf.org.br.

2.3. Documentação necessária e obrigatória para efetivação da inscrição no Exame:

2.3.1. Certificado de conclusão da residência médica ou especialização em Otorrinolaringologia para os(as) candidatos(as) que preencherem os requisitos dos itens 1.1.2.1., 1.1.2.2. e 1.1.2.3.

2.3.2. Se não concluídas a residência médica ou a especialização em Otorrinolaringologia prevista nos itens 1.1.2.1. e 1.1.2.2. até o prazo final para inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, **obrigatoriamente**, declaração digitalizada, atualizada e recente (data da declaração com no máximo 1 (um) mês antes da data de inscrição no Exame) da instituição a que está vinculado(a), atestando que é residente ou especializando(a), com as datas de início e de conclusão do treinamento.

Parágrafo único: Após conclusão da residência médica ou da especialização em Otorrinolaringologia prevista nos itens 1.1.2.1. e 1.1.2.2., o(a) candidato(a) deve enviar para a ABORLCCF, via http://te.aborlccf.org.br , **até às 15 (quinze) horas do dia 20 de março 2026 (horário de Brasília)**, o certificado ou declaração emitida pelo serviço de origem, informando a conclusão e aprovação na residência médica ou especialização em Otorrinolaringologia. O(A) candidato(a) que não apresentar o referido certificado ou declaração **terá a sua inscrição indeferida, sem direito a recurso.**

2.3.3. Cópia digitalizada da Certidão Ético-Profissional, atualizada com **validade de até 2 (dois) meses antes da efetivação da inscrição**, emitida pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a).

2.3.4. Cópia digitalizada da Carteira Profissional Definitiva emitida pelo Conselho Regional de Medicina.

2.3.5. Os (as) candidatos (as) que se inscreverem no Exame segundo o item 1.1.2.4, além dos documentos dos itens 2.3.3. e 2.3.4., devem apresentar:

2.3.5.1. Declaração digitalizada de acordo com o modelo disponível no sistema eletrônico de inscrição (**com firma reconhecida ou assinada pelo sistema gov.br**) de 1 (hum) médico(a) Otorrinolaringologista **associado ABORLCCF**, **com título de especialista conferido pela AMB ou MEC**, atestando a experiência do(a) candidato(a) por no mínimo 06 (seis) anos em atividades ambulatoriais e cirúrgicas na especialidade de Otorrinolaringologia.

2.3.5.2. Declaração digitalizada, de acordo com o modelo disponível no sistema eletrônico de inscrição, em papel timbrado da instituição a que o(a) candidato(a) está vinculado(a), e assinada (**com firma reconhecida ou assinada pelo sistema gov.br**) pelo(a) Diretor(a) Clínico(a) da instituição, atestando a atuação do(a) candidato(a) por no mínimo 06 (seis) anos em atividades ambulatoriais e cirúrgicas na especialidade de Otorrinolaringologia.

2.3.5.2.1. Não serão aceitas as comprovações de atuação realizadas em consultórios ou clínicas particulares.

2.3.5.2.2. Considera-se experiência profissional aquela obtida, **exclusivamente, no território brasileiro**, não sendo aceita experiência profissional no exterior.

2.4. Os(As) **candidatos(as) com necessidades especiais, assim como gestantes e mães em aleitamento materno,** devem informar suas condições e necessidades através de **requerimento por escrito** direcionado ao Comitê de Título de Especialista enviado exclusivamente para o e-mail: expediente@otorrino.aborl.org até às **15 (quinze) horas do dia 13 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília)**, a fim de que o Comitê possa avaliar os pedidos de condições adequadas e necessárias para a realização das avaliações.

2.4.1. As condições deverão ser comprovadas com **laudos originais assinados e carimbados** pelos diversos profissionais envolvidos no diagnóstico e tratamento em questão, além de **cópias dos principais exames e avaliações** que se façam necessários para comprovação dos pedidos.

2.4.2. As condições especiais para realização do Exame, de acordo com a necessidade do(a) candidato(a), somente serão oferecidas se, e somente se, houver prévia solicitação, como disposto no item 2.4. deste edital. Caso contrário, o(a) candidato(a) deverá realizar o Exame nas mesmas condições dos(as) demais candidatos(as), não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia do Exame ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

2.4.3. As condições especiais solicitadas serão analisadas pelo Comitê de Título de Especialista e ficam sujeitas às possibilidades de implementação dentro da logística do local, das funcionalidades do sistema de aplicação das avaliações e da organização do Exame, podendo ser negadas, fato este que será informado previamente ao(à) candidato(a).

2.4.3.1. As definições contidas no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 serão adotadas para fins de identificação de cada tipo de deficiência, e as mães lactantes

que necessitem amamentar seus(suas) filhos(as) durante a realização do Exame estarão protegidas nos termos da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

2.4.3.1.1. A mãe terá o direito de proceder à amamentação, por até 30 (trinta) minutos, por filho(a), durante o tempo de duração da avaliação teórica e da avaliação teórico-prática.

2.4.3.1.2. A mãe deverá, no dia do Exame, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança, durante o período necessário, e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das avaliações.

2.4.3.1.3. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local do Exame até o horário estabelecido para fechamento dos portões, tanto na avaliação teórica, quanto na avaliação teórico-prática.

2.4.3.1.4. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal do sexo feminino.

2.4.3.1.5. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização do Exame, em igual período, sendo o tempo máximo de 60 (sessenta) minutos.

2.4.4. Os(as) candidatos(as) **portadores de deficiência auditiva**, **com necessidade de uso de protetização auditiva**, devem comunicar sua condição de acordo com o disposto no artigo 2.4. e no item 2.4.1., para que possam portar seus aparelhos de amplificação sonora individual no dia do Exame.

Parágrafo único: O não cumprimento desta solicitação acarretará a desclassificação do(a) candidato(a), conforme item 6.11.

2.4.5. Não serão aceitos requerimentos interpostos via correio ou por outro meio não especificado neste edital ou apresentados fora do prazo ou interpostos fora da forma estipulada neste documento ou por terceiros, que não o(a) candidato(a).

2.5. Findo o prazo de inscrição, o Comitê de Título de Especialista examinará os documentos para verificar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos elencados neste Edital. Verificada a falta dos requisitos mínimos necessários ao(à) candidato(a) e/ou da documentação exigida, será indeferida a inscrição e do indeferimento não caberá recurso.

Parágrafo único: Após o início do processo de inscrição no sistema, o(a) candidato(a) poderá inserir ou substituir qualquer documento **até às 15 (quinze) horas do dia 19 de dezembro de 2025**. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema, substituir ou inserir o(s) documento(s) em questão e, em seguida, finalizar a inscrição. Findo o prazo de inscrição**,** não será permitida a inserção ou substituição de documentos, à exceção do previsto no **Parágrafo Único do item 2.3.2,** em que o(a) candidato(a) terá até **às 15 (quinze) horas do dia 20 de março de 2026 (horário de Brasília)** para enviar o certificado ou declaração digitalizada de conclusão da residência médica ou especialização emitida pelo serviço de residência médica reconhecido pela CNRM/MEC ou especialização em Otorrinolaringologia credenciado pela ABORLCCF, e **no item 2.4,** onde os(as) candidatos(as) com necessidades especiais devem informar suas condições e necessidades através de **requerimento por escrito** direcionado ao Comitê de Título de Especialista e enviado exclusivamente para o e-mail: expediente@otorrino.aborl.org **até às 15 (quinze) horas do dia 13 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília)**, a fim de que o Comitê possa providenciar as condições adequadas e necessárias para a realização das avaliações.

2.6. A responsabilidade pelo preenchimento do formulário de inscrição e submissão de todos os documentos exigidos neste edital é <u>única e exclusiva</u> do(a) candidato(a), não podendo alegar erro ou equívoco após a finalização da inscrição no sistema.

2.7. O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada para inscrição no Exame, sob as penas da Lei.

2.7.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todo o procedimento de inscrição no site da ABORLCCF (www.aborlccf.org.br), bem como todas as comunicações a respeito do Exame divulgadas no sistema (http://te.aborlccf.org.br) e/ou nos meios oficiais de comunicação da ABORLCCF.

2.7.2. A ABORLCCF não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos(as)

candidatos(as), outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de qualquer dado solicitado ou da comprovação do pagamento efetivado do valor da inscrição para a ABORLCCF.

2.8. Uma vez verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes neste edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, esta será cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, podendo ser atribuída responsabilidade legal por falsidade, adulteração de documentos e outros, conforme as leis brasileiras vigentes, mesmo que o Exame tenha sido realizado e o(a) candidato(a) tenha sido aprovado(a), sem prejuízo do ajuizamento das ações cível, criminal e administrativa cabíveis.

2.9. A relação das inscrições deferidas será publicada no site www.aborlccf.org.br **até o dia 27 de março de 2026**.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. A taxa de inscrição será de:

3.1.1**. R$ 1700,00 (Hum mil e setecentos reais)** para os(as) associados(as) da ABORLCCF quites com suas obrigações junto a esta associação;

3.1.2. **R$ 1700,00 (Hum mil e setecentos reais)** para os(as) sócios(as) da AMB quites com suas obrigações junto àquela associação;

3.1.3 **R$ 3900,00 (Três mil e setecentos reais)** para os(as) não associados(as) da ABORLCCF ou não sócios(as) da AMB.

3.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado exclusivamente das seguintes formas:

- PIX (**Chave: 34.097.535/0001-44 – CNPJ**) **ou**
- Cartão de crédito – em até 2 vezes, para inscrição feita até o dia 30/11/2025**.**

A falta de pagamento da taxa de inscrição ou **o não envio do comprovante de pagamento até às 15 (quinze) horas do dia 19 de dezembro de 2025**, junto aos demais

documentos exigidos (item 2.3), acarretará o **indeferimento da inscrição**, não cabendo à ABORLCCF qualquer responsabilidade neste sentido.

3.3. Na hipótese de desistência da inscrição ou da participação no Exame, o(a) candidato(a) deverá encaminhar sua solicitação de reembolso, por escrito, via e-mail expediente@otorrino.aborl.org, direcionado ao Comitê de Título de Especialista, contendo o motivo do cancelamento e seus dados bancários. De acordo com a política de desistência, será reembolsado o valor pago a título de inscrição conforme segue:

- ✔ Até **19/12/2025**, devolução de **70% do valor pago** a título de inscrição;
- ✔ De **20/12/2025 a 31/01/2026**, devolução de **50% do valor pago** a título de inscrição;
- ✔ De **01/02/2026 a 15/02/2026**, devolução de **10% do valor pago** a título de inscrição; e
- ✔ A partir do dia **15/02/2026**, não haverá devolução do valor pago a título de inscrição.

3.3.1. O reembolso será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis, após a realização do Exame.

3.4. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros ou repassar o valor pago para Exames dos anos seguintes.

3.5. Em caso de reprovação no Exame, o valor pago para a inscrição **não será devolvido**.

3.6. As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, entre outras, decorrentes da participação no Exame serão de responsabilidade **única e exclusiva** dos(as) candidatos(as).

4. DO *CURRICULUM VITAE*

4.1. O *Curriculum Vitae* deve ser preenchido eletronicamente e exclusivamente pelo link http://te.aborlccf.org.br. O preenchimento inadequado implicará no prejuízo da pontuação do(a) candidato(a).

4.1.1. **O Comitê de Título de Especialista e a ABORLCCF não se responsabilizarão pela submissão de documentos ilegíveis, inadequados ou postados em lugares diferentes do solicitado, o que poderá comprometer a nota final do *Curriculum Vitae*, sem direito a recurso.**

4.2. Todas as informações relativas à qualificação profissional e atividades acadêmicas realizadas deverão, **obrigatoriamente**, ser **comprovadas,** mediante o envio de anexos digitalizados dos certificados específicos.

4.3. Os anexos digitalizados dos comprovantes mencionados no item 4.2. deverão ser inseridos na sequência do preenchimento de cada página do site de inscrição.

4.4. Não serão apreciados os currículos que não seguirem as determinações de organização previstas neste edital, atribuindo-se a estes currículos a nota 0 (zero).

4.5. É expressamente vedado o envio dos documentos solicitados neste edital em formato impresso, por e-mail, por correio ou outro meio não especificado neste edital, ou entregar os documentos pessoalmente na sede da ABORLCCF.

4.6. Não é admitido anexar outros documentos que não sejam aqueles expressamente especificados nos campos destinados ao *Curriculum Vitae.*

4.7. Para atribuição das notas referentes ao tipo de serviço que o(a) residente ou especializando(a) se formou, serão consideradas apenas as vagas oficiais registradas na Comissão Nacional de Residência Médica/MEC, no caso de residência médica, e as vagas oficiais autorizadas pelo Comitê de Residência e Treinamento da ABORLCCF, de acordo com lista de residentes/ especializando(as) atualizada, anualmente, junto ao Comitê de Título de Especialista, pelos responsáveis pelos serviços.

4.7.1. Candidatos(as) que não cumpram o item 1.1.2.2. deste edital ou que frequentem quaisquer serviços reconhecidos pela ABORLCCF em vagas adicionais oferecidas, mas não autorizadas pelo Comitê de Residência e Treinamento da ABORLCCF, somente poderão se inscrever no Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Otorrinolaringologia se comprovarem atuação em Otorrinolaringologia por período

mínimo de 6 (seis) anos, conforme item 1.1.2.4. deste edital e se atenderem aos demais critérios estabelecidos para inscrição no Exame.

4.8. Somente serão aceitos certificados e comprovantes de participação em congressos ou cursos, publicação de artigos científicos ou de capítulos de livros e de atividades científicas realizadas **após a graduação em Medicina** e que **sejam datados de 01 de janeiro de 2021 a 15 de dezembro de 2025.**

Parágrafo único: Documentos com datas diferentes das solicitadas, não serão pontuados, sem direito a recurso.

4.9. Certificados de palestrante/ organizador/ moderador/ coordenador/ avaliador de trabalhos científicos em eventos **não serão aceitos ou contabilizados** na avaliação do currículo.

4.10. Os artigos e capítulos de livros em Otorrinolaringologia devem ser enviados **escaneados em arquivo único**, conter a referência completa do local de publicação e **cópia da primeira página do artigo/capítulo onde constem o título, o nome do autor/coautor, e, no caso de publicação em revista, o nome da mesma, incluindo obrigatoriamente o DOI, PMID ou ISBN.**

4.11. Somente serão aceitos artigos de **revistas indexadas** (PubMed, Lilacs, Cochrane e Scielo).

4.12. Tabela de pontuação para o *Curriculum Vitae*:

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO Individual	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Vaga Oficial de Residência Médica em serviço de ORL credenciado pela Comissão Nacional de Residência	4,0	

Médica/MEC e reconhecido e avaliado pela ABORL-CCF, com duração de 3 (três) anos.		4,0
Vaga Oficial de Especialização em serviço de ORL reconhecida pela ABORL-CCF, com duração de 3 (três) anos.	4,0	
Vaga Oficial de Residência Médica em serviço de ORL credenciado pela CNRM/MEC e não avaliado pela ABORL-CCF, com duração de 3 (três) anos.	2,0	
Vaga não oficial em serviço de Residência Médica/MEC.	0	
Vaga não oficial em Serviço de Especialização reconhecido e avaliado pela ABORL-CCF.	0	
Vaga em serviço de Especialização em ORL não reconhecido pela ABORL-CCF.	0	
Vaga em serviço de Residência Médica não credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/ MEC.	0	
Candidato inscrito na categoria: "Experiência comprovada com atuação em ORL por período mínimo de 6 anos", portanto, sem Residência Médica em Otorrinolaringologia ou sem especialização em Otorrinolaringologia.	1,0	
Artigos e capítulos de livros		
Trabalho completo **em Otorrinolaringologia**, publicado em revista indexada (PubMed, Lilacs, Cochrane e Scielo), nos últimos 5 anos, após a graduação em Medicina.	Autor – 1,0 Coautor - 0,5	1,0

Capítulo de livro, **em Otorrinolaringologia**, publicado nos últimos 5 anos, após a graduação em Medicina.	0,5 ponto cada	
Congressos		
Congressos **em Otorrinolaringologia** realizados nos últimos 5 anos, após a graduação em Medicina: Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cervico-Facial ou Congresso da Academia Americana de Otorrinolaringologia (AAO-HNS) ou Congresso Mundial de Otorrinolaringologia ou Congresso Europeu de Otorrinolaringologia (CEORL-HNS) ou Congresso Panamericano de Otorrinolaringologia.	1,0 para cada evento	2,0
Combined Meeting, realizado, nos últimos 5 anos, após a graduação em Medicina. Outros Congressos **em Otorrinolaringologia** realizados nos últimos 5 anos, após a graduação em Medicina: FORL, Rhinology, Cariocão, Norte, Nordeste, etc.	0,5 ponto para cada evento 0,25 ponto para cada evento	1,0
Atividades Científicas em Otorrinolaringologia		
Cursos teóricos e/ou teórico-práticos **em Otorrinolaringologia**, realizados nos últimos 5 anos, após a graduação em Medicina.	0,25 ponto para cada evento	

Tema Livre ou pôster, **em Otorrinolaringologia**, apresentado nos últimos 5 anos, após a graduação em Medicina.	0,25 ponto para cada evento	1,5
UP START **OU** UP A-Z (com certificado), nos últimos 5 anos, após a graduação em Medicina.	0,5 ponto	0,5

5. PROGRAMA DO EXAME

5.1. O conteúdo programático do Exame versará sobre questões de otologia, otoneurologia, audiologia, rinologia, cirurgia estético-facial, otorrinolaringologia pediátrica, faringoestomatologia, laringologia, foniatria, otorrinolaringologia ocupacional, medicina do sono, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgia buco-maxilo-facial, cirurgia cérvico-facial e de base de crânio que fazem parte do ensino em Otorrinolaringologia, que constam da bibliografia sugerida no item 5.2.

5.2. Bibliografia sugerida:

Tratado de Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço / editores: Carlos Takahiro Chone et al.; coordenadores Eduardo Tanaka Massuda et al. - 4. ed. - Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2025.

6. DAS AVALIAÇÕES

6.1. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer ao local designado para realização das avaliações até **às 8:00 (oito) horas (horário de Brasília) do dia 12 de abril de 2026,** impreterivelmente, munidos de **DOCUMENTO ORIGINAL FÍSICO com foto** (RG, CNH, carteira profissional, passaporte, carteira de trabalho). **Não será permitido o ingresso no local de realização das avaliações após este horário**. **Não haverá tempo de tolerância para os(as) candidatos(as) atrasados(as) em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto**. Caso o(a) candidato(a) não compareça no horário acima determinado, estará automaticamente desclassificado(a) do Exame.

PARÁGRAFO ÚNICO: O acesso ao local do Exame e às avaliações teórico e teórico-prática, será feito através de reconhecimento facial.

6.1.1. As avaliações serão realizadas na data indicada no preâmbulo deste Edital e nas dependências do **World Trade Center (WTC) - Events Center, localizado na Av. das Nações Unidas, 12551 – Sala Ballroom – 3º. Andar – Elevador Laranja - Brooklin Novo, São Paulo - SP.**

6.1.2. As avaliações serão realizadas através da utilização de computador, sendo os(as) candidatos(as) distribuídos(as) de acordo com ordem alfabética de seus nomes em estações individuais e separadas umas das outras, impedindo a comunicação interpessoal.

6.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) serão submetidos às seguintes avaliações:

6.2.1. Análise curricular;

6.2.2. Avaliações com conteúdo de Otorrinolaringologia, de acordo com os itens 5.1. e 5.2., a saber:

6.2.2.1. **01 (uma) avaliação teórica**, com **3 (três) horas de duração,** constituída de **80 (oitenta) questões de múltipla escolha,** com quatro alternativas cada e apenas uma opção correta, divididas entre as várias áreas de conhecimento constantes do item 5.1. Todas as questões terão o mesmo valor, totalizando 10 (dez) pontos;

6.2.2.1.1. O horário previsto para início da avaliação teórica será **às 9 (nove) horas (horário de Brasília)** e a **permanência mínima** na sala do Exame será de **uma hora e trinta minutos**, não sendo permitido aos(às) candidatos(as) ausentarem-se da sala antes deste período;

6.2.2.1.2. As respostas às questões da avaliação teórica serão feitas no computador, não havendo necessidade de preenchimento de gabarito em folha. Os(as) candidatos(as) podem responder às diversas questões das diversas áreas do Exame em qualquer ordem,

podendo voltar a qualquer questão, a qualquer momento, inclusive modificando suas respostas, até o limite de tempo da avaliação, quando ela será encerrada automaticamente;

6.2.2.1.3. O tempo da avaliação teórica é programado automaticamente, sendo que **ao seu término**, a avaliação será **fechada automaticamente**, não havendo possibilidade de responder a mais nenhuma questão, sendo, porém, garantida a gravação das respostas às questões já respondidas.

6.2.2.1.4. Após o término da avaliação teórica, ao candidato(a) não será permitido esperar por outros(as) candidatos(as) próximo à sala do Exame, devendo encaminhar-se para o local de escolha para almoço.

6.2.2.1.5. A nota final (NF) da avaliação teórica será calculada pela seguinte fórmula, sendo feito arredondamento para uma casa decimal:

$$NF = \frac{\text{número de questões } \textbf{VÁLIDAS} \text{ acertadas pelo(a) candidato(a) X 10}}{\text{número de questões } \textbf{VÁLIDAS}}$$

6.2.2.2. **01 (uma) avaliação teórico-prática**, com **2 (duas) horas** de duração, constituída de casos clínicos nas diversas áreas do conhecimento listadas no item 5.1, totalizando 10 (dez) pontos, com **permanência mínima** na sala do Exame de **60 (sessenta) minutos**, não sendo permitido aos(às) candidatos(as) ausentarem-se da sala do Exame antes deste período. A avaliação teórico-prática seguirá os seguintes passos:

6.2.2.2.1. Após o término da avaliação teórica, será realizado um intervalo de **90 (noventa) minutos para almoço**, cujas despesas são de **única e exclusiva** responsabilidade do(a) candidato(a). Neste período, haverá readequação do sistema operacional dos computadores para a realização da avaliação teórico-prática. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão retirar-se da sala de Exame após o término da avaliação teórica.

6.2.2.2.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão se apresentar **até às 13:30 (treze horas e trinta minutos - horário de Brasília) do dia 12 de abril de 2026, impreterivelmente**, no local do Exame, para a realização da avaliação teórico-prática. **Não haverá tempo de**

tolerância para os(as) candidatos(as) atrasados(as) **em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto**. Caso o(a) candidato(a) não compareça no horário acima determinado, estará automaticamente desclassificado(a) do Exame.

6.2.2.2.3. O horário previsto para início da avaliação teórico-prática será às **14 horas (catorze horas) do dia 12 de abril de 2026.**

6.2.2.2.4. Na avaliação teórico-prática, o(a) candidato(a) poderá escolher por qual caso clínico de determinada área da Otorrinolaringologia queira responder ou optar pela sequência pré-programada do sistema. As informações e as questões dos casos clínicos de cada área serão apresentadas de maneira **sequencial** na tela do computador e **não haverá possibilidade** de o(a) candidato(a) **voltar** a itens já respondidos para corrigir ou acrescentar respostas após passar para a próxima questão/tela.

6.2.2.2.5. O tempo da avaliação teórico-prática é programado automaticamente, sendo que ao seu término, a avaliação será **fechada automaticamente**, não havendo possibilidade de responder a mais nenhuma questão, sendo, porém, garantida a gravação das respostas às questões já respondidas.

6.2.2.2.6. Após o término da avaliação teórico-prática, o(a) candidato(a) deverá retirar seus pertences nos armários fornecidos e ausentar-se das dependências do 3º andar do WTC, não sendo permitido esperar por outros(as) candidatos(as) próximo à sala do Exame.

6.3. Todos(as) candidatos(as) inscritos(as) serão submetidos(as) a todas as avaliações previstas no item 6.2.

6.4. Os(As) candidatos(as) devem, obrigatoriamente, **deixar** todos os seus **pertences nos armários** disponibilizados no local, **identificando-os pelo número de inscrição constante no crachá**, antes do início da avaliação teórica e da avaliação teórico-prática. Qualquer dispositivo eletrônico deve ser **DESLIGADO OU** ter seu som em **MODO "SILENCIOSO"**.

Parágrafo Único: Durante a realização do Exame, está expressamente proibido ao(à) candidato(a) portar, na sala do Exame, carteira, caneta ou lápis, relógio de qualquer tipo ou quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, microfones ou assistentes de voz, calculadoras, máquinas fotográficas, agendas eletrônicas e/ou similares, Ipods®, Ipads®, iWatch e similares, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer tipo de transmissor/receptor de áudio, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens; equipamento eletrônico de qualquer espécie ou tipo, que possibilite o registro das avaliações, acesso a informações médicas ou não, comunicação à distância ou interpessoal ou a utilização de qualquer recurso audiovisual próprio, podendo a organização vetar a utilização de quaisquer outros aparelhos e materiais estranhos à realização do Exame.

6.5. Orienta-se aos(às) candidatos(as) que não levem bolsas, mochilas, malas ou quaisquer outros volumes de tamanho grande para o local do Exame, já que o espaço para o armazenamento dos mesmos é reduzido. Sugerimos que itens de grande valor não sejam levados para o local da avaliação, visto que o Comitê não tem como se responsabilizar pelos mesmos. O ideal é levar apenas carteira e bolsa pequenas.

6.6. O(A) candidato(a) **será desclassificado(a)** caso seja flagrado(a) com qualquer objeto ou equipamento eletrônico não autorizado (conforme parágrafo único do item 6.5.) ou se descumprir as orientações dadas pelo Comitê.

6.7. Não é permitida a consulta a livros, compêndios, periódicos, revistas científicas, impressos, manuais ou qualquer tipo de material ou aparelhos eletrônicos, entre outros, durante as avaliações teórica e teórico-prática.

6.8. É proibida a entrada nas salas do Exame com alimentos e líquidos de quaisquer espécies. A ABORLCCF fornecerá aos(às) candidatos(às) água, barra de cereal e chocolate durante a realização da avaliação teórica e da avaliação teórico-prática.

6.9. **Caso o(a) candidato(a) necessite fazer uso de qualquer medicação de uso contínuo durante a realização das avaliações, deve COMUNICAR ao Comitê no dia**

do Exame, ANTES DO INÍCIO DAS AVALIAÇÕES, para que possa dispor da medicação na sala do Exame.

6.10. A ABORLCCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes ao conteúdo deste Exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

6.11. A não realização de qualquer uma das avaliações do Exame, objeto deste edital, implicará na tácita desistência e a automática reprovação do(a) candidato(a).

6.12. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A) DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME:

6.12.1. Não portar óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, acessório que impeça a identificação facial, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular e quaisquer outros materiais estranhos à realização do Exame e dos itens elencados no parágrafo único do item 6.5. deste edital.

6.12.2. Seguir todas as orientações dadas pelos membros do Comitê de Título de Especialista e da Comissão Organizadora do Exame.

6.13. DA ELIMINAÇÃO DO EXAME:

6.13.1. Será eliminado(a) do Exame, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o(a) candidato(a) que:

6.13.1.1. Prestar qualquer informação falsa ou inexata durante a inscrição ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital.

6.13.1.2. Comunicar-se ou tentar se comunicar verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer candidato(a) durante a realização das avaliações.

6.13.1.3. Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do Exame.

6.13.1.4. Receber, de qualquer pessoa, durante a realização das avaliações, informações referentes ao conteúdo do Exame.

6.13.1.5. Registrar ou divulgar, por imagem ou som, qualquer etapa da realização das avaliações ou de qualquer material utilizado na sala do Exame.

6.13.1.6. Ausentar-se da frente do computador, **a partir do início das avaliações**, sem a prévia autorização da comissão organizadora do Exame.

6.13.1.7. Não se apresentar para a avaliação teórica **até às 8:00 (oito) horas (horário de Brasília) do dia 12 de abril de 2026.**

6.13.1.8. Não se apresentar para a avaliação teórico-prática **até às 13:30 (treze horas e trinta minutos - horário de Brasília) do dia 12 de abril de 2026**.

6.13.1.9. Descumprimento do item 6.4 – Parágrafo único.

6.13.1.10. Descumprir as orientações descritas nas instruções para as avaliações teórico e teórico-prática e/ou as regras contidas no Edital, durante e após a realização do Exame.

6.13.2. A eliminação de qualquer candidato(a) poderá ocorrer caso seja constatada alguma infração ao Edital ou à realização do Exame, **mesmo após o término de todas as etapas do Exame constantes deste edital**.

7. RESULTADO FINAL

7.1. A média final obedecerá à média ponderada com o seguinte critério de pesos:

7.1.1. Avaliação Teórica: PESO = 4,5.

7.1.2. Avaliação Teórico-Prática: PESO = 4,5.

7.1.3. Análise de *Curriculum Vitae*: PESO = 1.

7.2. Será atribuída bonificação de **0,2 (zero vírgula dois) pontos** na **NOTA DA AVALIAÇÃO TEÓRICA** para os(as) participantes do **Projeto Next 2025 - Aprender, Atualizar e Superar**, realizado no ano de 2025, que cumprirem os requisitos mínimos do projeto (participação mínima em 75% das aulas ministradas).

7.2.1. A comprovação da participação no **Projeto Next 2025** será feita por meio da publicação oficial no site da ABORLCCF (http://www.aborlccf.org.br), antes da realização do Exame, a qual será enviada ao Comitê de Título de Especialista.

7.2.2. A bonificação poderá ser utilizada **UMA ÚNICA VEZ** no Exame de Suficiência Para Obtenção do Título de Especialista em Otorrinolaringologia referente ao **ano de conclusão** da Residência Médica ou Especialização em Otorrinolaringologia. A saber:

- ✓ Residentes ou Especializandos(as) que cursaram o 1º. Ano (R1/E1) em 2025 poderão utilizar a bonificação, **única e exclusivamente**, no Exame de 2028;
- ✓ Residentes ou Especializandos(as) que cursaram o 2º. Ano (R2/E2) em 2025 poderão utilizar a bonificação, **única e exclusivamente**, no Exame de 2027;
- ✓ Residentes ou Especializandos(as) que cursaram o 3º. Ano (R3/E3) em 2025 poderão utilizar a bonificação, **única e exclusivamente**, no Exame de 2026.

7.2.3. Caso o(a) residente ou especializando(a) não se inscreva no Exame relativo ao ano de conclusão de seu treinamento, conforme o item 7.2.2., **NÃO PODERÁ** transferir a bonificação para Exames posteriores, sob nenhuma hipótese.

7.2.4. Caso o(a) residente ou especializando(a) seja reprovado no Exame relativo ao ano de conclusão de seu treinamento, conforme o item 7.2.2., **NÃO PODERÁ** utilizar novamente a bonificação para Exames posteriores, sob nenhuma hipótese.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os gabaritos finais, os espelhos de correção das avaliações teórica e teórico-prática, as notas das avaliações teórica e teórico-prática, nota do currículo, nota final do Exame e a consulta individual ao desempenho no Exame serão divulgados e ficarão disponíveis **a partir das 8 (oito) horas do dia 30 de junho de 2026 até às 12 (doze) horas do dia 12 de julho de 2026**, no sistema (http://te.aborlccf.org.br) e/ou no site da ABORLCCF (http://www.aborlccf.org.br).

8.2. A responsabilidade pelo acesso e ciência do resultado final é <u>única e exclusiva</u> do(a) candidato(a), não podendo alegar perda de prazo ou desconhecimento após a finalização da divulgação no sistema.

8.3. O resultado final do Exame será divulgado e **a partir das 8 (oito) horas do dia 27 de julho de 2026**, no sistema (http://te.aborlccf.org.br) e/ou no site da ABORLCCF (http://www.aborlccf.org.br).

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Será considerado(a) **aprovado(a)** o(a) candidato(a) que obtiver **nota maior ou igual a 6 (seis)** em cada uma das duas avaliações previstas nos itens 6.2.2.1. e 6.2.2.2. e, além disso, obtiver, ao final do Exame, **média ponderada final maior ou igual a 6 (seis)** conforme previsto no item 7.

9.2. Será considerado reprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 6 (seis) em uma ou nas duas avaliações previstas nos itens 6.2.2.1 e 6.2.2.2, e, também, o(a) candidato(a) que obtiver média ponderada final inferior a 6 (seis) conforme previsto no item 7.

9.3. O resultado final do Exame é irrevogável e irretratável, após cumprirem-se todos os procedimentos constantes deste Edital, sem direito a recurso.

10. DA DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO E DA CONFECÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

10.1. Após a aprovação, a ABORLCCF enviará para o endereço eletrônico apontado no requerimento de inscrição pelo(a) candidato(a), **a partir do dia 28 de julho de 2026**, a declaração de aprovação no Exame.

10.2. Para a emissão do Título de Especialista em Otorrinolaringologia, o(a) candidato(a) aprovado(a) **deverá efetuar o pagamento do valor estipulado, exclusivamente, pela Associação Médica Brasileira, referente às despesas de confecção do Título de Especialista e das despesas da AMB à sua entidade Federada, decorrente de tal atribuição. A ABORLCCF não tem nenhuma ingerência quanto aos respectivos valores e isenta-se de qualquer responsabilidade quanto às despesas e à emissão do documento em questão.**

10.3. O Título de Especialista será encaminhado pela AMB ao(à) médico(a) aprovado(a), logo após os trâmites legais, ao endereço apontado no requerimento para solicitação da confecção do documento.

10.4. Em qualquer hipótese de tentativa de fraude ou fraude observada pelo Comitê de Título de Especialista, a qualquer tempo (**mesmo após o término de todas as etapas do Exame previstas neste Edital**), o fato será levado ao conhecimento da Diretoria da ABORLCCF e os(as) candidatos(as) envolvidos(as), em caso de aprovação no Exame, terá(ão) seu(s) Título(s) de Especialista cassado(s), sem prejuízo da instauração de processo disciplinar estatutário e adoção de medidas judiciais aplicáveis para apuração da responsabilidade dos(as) envolvidos(as).

11. DOS RECURSOS

11.1. O caderno de respostas e os gabaritos preliminares das avaliações teórica e teórico-prática serão divulgados **via sistema** (http://te.aborlccf.org.br), **a partir das 8 (oito) horas do dia 14 de abril de 2026 até às 23:59 horas (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horas do dia 16 de abril de 2026.**

11.2. O(A) candidato(a), após a publicação dos gabaritos preliminares da avaliação teórica e da avaliação téorico-prática, poderá interpor recurso **a partir das 8 (oito) horas**

(horário de Brasília) do dia 14 de abril de 2026 até às 23:59 horas (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horas (horário de Brasília) do dia 16 de abril de 2026, não havendo prorrogação do prazo.

11.3. Cada candidato(a) **poderá enviar apenas UM recurso por questão da avaliação teórica e/ou da avaliação teórico-prática, não havendo limite para o número de questões recursadas.**

Parágrafo único: Recursos elaborados com questionamentos de **mais de uma questão**, **da avaliação teórica e/ou teórico-prática, não serão analisados**.

11.4. Os recursos devem ser feitos **pelo(a) próprio(a) candidato(a),** por meio eletrônico via sistema de gerenciamento da prova, no prazo estipulado no item 11.2 deste Edital e mediante o pagamento comprovado. Os recursos devem ser obrigatoriamente fundamentados (sob pena de não serem considerados/avaliados) na bibliografia mencionada neste edital (item 5.2).

PARÁGRAFO ÚNICO: Após o início do processo de recursos no sistema, o(a) candidato(a) poderá inserir, substituir, modificar ou excluir qualquer recurso, no prazo estipulado no item 11.2. deste Edital. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema, fazer as alterações em questão e, em seguida, finalizar e enviar o recurso. O recurso não finalizado e não enviado NÃO será computado e enviado para análise do Comitê de Título de Especialista da ABORL-CCF. Findo o prazo determinado dos recursos, não serão permitidas quaisquer modificações no sistema, sob hipótese alguma.

11.4.1. **Caso haja indícios que recursos tenham sido preparados por terceiros ou utilizados coletivamente por mais de um(a) candidato(a), o Comitê de Título de Especialista irá desconsiderá-los**.

11.4.2. Serão sumariamente indeferidos os recursos que denotem ser objeto de cópias, ou forem apresentados após a data limite para sua solicitação, ou não tiverem seu pagamento registrado.

11.5. Será exigido o pagamento, previamente à inclusão do recurso, da taxa de **R$200,00 (duzentos reais) para cada questão recorrida.**

11.5.1. O pagamento da taxa para recurso será exclusivamente por transferência bancária (PIX 34.097.535/0001-44 – CNPJ)**.** A falta de pagamento da taxa **impede a abertura do recurso**.

11.6. O recurso deve conter apenas o questionamento da questão recursada, de forma **CONCISA e OBJETIVA,** acompanhado de SUCINTA fundamentação científica, citando-se o capítulo e a página da literatura sugerida neste Edital.

11.6.1. O recurso enviado de maneira incompleta, sem a comprovação sobre o questionamento, **baseado apenas na bibliografia constante do item 5.2**., não será analisado.

11.7. O recurso deve ser enviado, **exclusivamente**, por meio do sistema (http://te.aborlccf.org.br), **não sendo aceito recurso interposto por outro meio** ou, ainda, apresentado fora do prazo ou interposto fora da forma estipulada neste documento ou por terceiros, que não o(a) candidato(a).

11.8. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor desrespeite o Comitê de Título de Especialista e/ou a ABORLCCF será indeferido e desta decisão não caberá recurso.

11.8.1. Se por iniciativa do Comitê de Título de Especialista **alguma questão da avaliação teórica for anulada**, essa alteração valerá para **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as), sendo feita a recorreção de todas as avaliações e recalculada a nota final (NF) na avaliação teórica conforme o item 6.2.2.1.5.

11.8.2. **Todos os recursos** relacionados a um determinado assunto/questão, seja da avaliação teórica e/ou da avaliação teórico-prática, uma vez **deferidos** pelo Comitê de Título de Especialista, serão **validados para TODOS(AS) os(as) candidatos(as)**.

11.8.3. Os recursos oriundos da publicação dos gabaritos preliminares serão avaliados pelo Comitê de Título de Especialista, que emitirá sua resposta oficial aos(às) candidatos(as) **a partir das 8 (oito) horas do dia 30 de junho de 2026**, no sistema (http://te.aborlccf.org.br).

11.9. Não haverá, **em hipótese alguma**, a devolução dos valores pagos pelos recursos, independentemente de serem deferidos, parcialmente deferidos ou indeferidos.

11.10. O Comitê de Título de Especialista da ABORLCCF constitui a última instância para recurso, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

RECURSO FINAL

11.11. Os gabaritos finais oficiais, espelhos de correção das avaliações teórica e teórico-prática, notas das avaliações teórica e teórico-prática, nota de currículo, nota final do Exame e liberação para consulta individual do desempenho no Exame serão divulgados **via sistema** (http://te.aborlccf.org.br), **a partir das 8 (oito) horas do dia 30 de junho de 2026.**

11.12. O(A) candidato(a), após a publicação constante no item 11.11., poderá interpor recurso final, **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE**, sobre as notas das avaliações teórica e teórico-prática, nota de currículo e nota final do Exame **a partir das 8 (oito) horas (horário de Brasília) do dia 30 de junho de 2026 até às 23:59 horas (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horas (horário de Brasília) do dia 02 de julho de 2026**, não havendo prorrogação do prazo.

11.13. O recurso final deve conter apenas questionamentos sobre a nota na avaliação teórica, sobre as notas atribuídas a cada questão teórico-prática, sobre a nota de currículo e sobre a nota final do Exame, de forma **CONCISA e OBJETIVA**.

11.14. **NÃO SERÃO AVALIADOS** pedidos de recursos para alteração de respostas e/ou inclusão de novas respostas aos gabaritos oficiais das avaliações teórica e/ou teórico-prática publicados conforme item 11.11. deste edital, sob nenhuma hipótese.

11.15. O recurso deve ser enviado, **exclusivamente**, por meio do sistema (http://te.aborlccf.org.br), **não sendo aceito recurso interposto por outro meio** ou, ainda, apresentado fora do prazo ou interposto fora da forma estipulada neste documento ou por terceiros, que não o(a) candidato(a).

11.16. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor desrespeite o Comitê de Título de Especialista e/ou a ABORLCCF será indeferido e desta decisão não caberá recurso.

11.17. Será exigido o pagamento, previamente à inclusão do recurso final, da taxa de **R$100,00 (cem reais) para cada questão recorrida.**

11.18. O pagamento da taxa para recurso será exclusivamente por transferência bancária (PIX 34.097.535/0001-44 – CNPJ)**.** A falta de pagamento da taxa **impede a abertura do recurso**.

11.19. Os recursos finais serão avaliados pelo Comitê de Título de Especialista, que emitirá sua resposta oficial aos(às) candidatos(as) **a partir das 8 (oito) horas do dia 27 de julho de 2026**, no sistema (http://te.aborlccf.org.br).

11.20. O Comitê de Título de Especialista da ABORLCCF constitui a última instância para recurso final, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A ABORLCCF prima pelo sigilo em relação à avaliação e a igualdade entre os(as) candidatos(as) participantes do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Otorrinolaringologia.

12.2. Os membros do Comitê de Título de Especialista da ABORLCCF encarregados do preparo das questões das avaliações não têm qualquer vínculo, tampouco ministram aulas em cursos preparatórios voltados aos(às) participantes que se submeterão ao Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Otorrinolaringologia.

12.3. No ato da submissão da inscrição no Exame, o(a) candidato(a), nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13709/2018, deverá manifestar seu consentimento em favor da ABORLCCF para que a entidade possa captar seus dados pessoais, que serão utilizados para a realização do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Otorrinolaringologia 2026, que ficarão armazenados de forma segura.

Parágrafo Único: o não consentimento pelo(a) candidato(a) impossibilitará a conclusão do procedimento de inscrição.

12.4. Os (As) candidatos (as) deverão observar rigorosamente as recomendações contidas neste Edital, bem como acompanhar eventuais alterações, por meio do site do sistema (http://te.aborlccf.org.br) e demais meios oficiais de comunicação da ABORLCCF. Caso isso não ocorra, não serão admitidas alegações de desconhecimento, reclamações ou recursos posteriores.

12.5. Este edital passa a ser válido a partir da sua publicação até o término de todos os processos destacados no cronograma oficial, devendo ser respeitado e cumprido por todas as partes envolvidas, sob as penas da lei.

12.6. Os casos omissos serão julgados pelo Comitê de Título de Especialista, cuja decisão será final e sem direito a recurso.

São Paulo, 07 de novembro de 2025.

Dr. Leonardo Haddad
Presidente da ABORLCCF

Dr. Fernando Veiga Angelico Junior
Presidente do Comitê de Título de Especialista da ABORLCCF